





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1108738-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00393111-4

06/05/2024 16:18:02

JUCERJA

Último arquivamento:

00005931920 - 11/12/2023

NIRE: 33.2.1108738-3

HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Boleto(s): 104713366, 104717494

Hash: 5F2D77ED-25C1-45BB-98E4-2DC190C97488

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	ALAN RODRIGUES DE SOUSA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21970027492
E-mail:	alanrodry@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/05/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

06/05/2024

Data



2024/00393111-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2024/00393111-4 Data do protocolo: 06/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2024 SOB O NÚMERO 00006222035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4C39B9E6CE7B098628E83670E572D95E9800C52B9552EE7FFB8B35557601C40

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA”

ALAN RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 07/08/1989, portador da carteira de identidade sob nº 20.550.114.1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 120.643.077-02, residente e domiciliado na Rua Orlando Bernadino Lopes, Nº86, Apt 102– Centro – Nilópolis – RJ. CEP:26.530-090.

“ÚNICO SÓCIO DA EMPRESA HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA”

Inscrita no CNPJ 38.450.919/0001-50, com sede na Estrada Nilo Peçanha, Nº331, Casa 5, Quadra 2, Lote 3, Olinda – Nilópolis - RJ, CEP 26.545-201, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 3321108738-3.

Resolvem em comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade decide incluir as seguintes atividades em seu objeto social: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS E MANUTENÇÃO DE BALANÇAS.**

SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00. (Trezentos mil reais) representado por 300.000,00 (Trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social e passará a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E NOME FANTASIA: A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de **HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro á Estrada Nilo Peçanha Nº331, Casa 5, Quadra 2, Lote 3 – Olinda – Nilópolis- RJ, CEP:26545-201, e usará como nome fantasia: **HXMED SOLUÇÕES HOSPITALARES**, podendo abrir filiais ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: “Ao presente contrato social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de sociedade por ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do Artigo 1.053 do código civil (Lei 10.406/2002).”

SEGUNDA:DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELEOTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL,SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ALVENÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS,ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS E MANUTENÇÃO DE BALANÇAS.**

TERCEIRA:DO CAPITAL SOCIAL:O capital social é de R\$ 300.000 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) cotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e fica assim distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ALAN RODRIGUES DE SOUSA	300.000	100	R\$300.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$300.000,00

QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE: A duração da sociedade será por tempo indeterminado e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aos que fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Administração da sociedade será exercida por **ALAN RODRIGUES DE SOUSA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: O sócio poderá fazer de acordo com a disponibilidade da empresa uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro, data em que será levantado um balanço geral para verificação e apuração do resultado. Se houver Lucro, será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas e se Prejuízo houver ficará na conta de Prejuízos Acumulados para amortização com futuros lucros ou suportados pelos sócios no caso de liquidação. Os lucros poderão ser distribuídos a título de antecipação, mediante o levantamento de balancetes intermediários.

NONA: DA RETIRADA DE SÓCIOS: Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá necessariamente. O sócio retirante deverá cientificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas do sócio remisso poderão ser transferidas a terceiros desde que o novo sócio apresentado seja aceito pelos remanescentes.

DÉCIMA:DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “DE CUJUS” ser substituído pôr seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos demais sócios.

§ 1- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço especialmente levantado na data do evento e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou formal de partilha. A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial

§ 2- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador, qualificado acima, declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal (art.1011, § 1º CC/2002.) ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato . E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o .

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2024.

ALAN RODRIGUES DE SOUSA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., NIRE 33.2.1108738-3, PROTOCOLO 2024/00393111-4, ARQUIVADO EM 07/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006222035, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 120.643.077-02	ALAN RODRIGUES DE SOUSA

07 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2024/00393111-4 Data do protocolo: 06/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/05/2024 SOB O NÚMERO 00006222035 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4C39B9E6CE7B098628E83670E572D95E9800C52B9552EE7FFB8B35557601C40
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

